



TERMO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL

Aos 19 dias do mês de março de 2020, em razão do Decreto Municipal 7.839/2020 do Prefeito Municipal de Cuiabá, que determinou a suspensão das aulas nas 164 unidades que compõem a rede pública municipal de Educação de Cuiabá, no período de 23 de março ao dia 5 de abril de 2020, em observância às medidas de prevenção a disseminação ao Coronavírus e, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e do Comitê de Enfrentamento ao Covid 19, DECIDIRAM o MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO - MPMT, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ - SME, bem como a COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CUIABÁ - CVID, a adotar medidas compensatórias de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de famílias comprovadamente vulneráveis, pela forma que ora segue:

1. A SME organizará um processo de distribuição do Kit Alimentação Escolar para o período de suspensão das aulas na rede municipal de ensino de Cuiabá (23/03 a 05.04.2020), sob orientação e acompanhamento da Vigilância Sanitária de Cuiabá;
2. Terão direito ao Kit Alimentação Escolar todos os estudantes da rede municipal de educação de Cuiabá que estão cadastrados no programa Bolsa Família;
3. A distribuição será realizada na unidade educacional onde a criança está matriculada, sendo que o kit incluirá sete itens não perecíveis que compõem a alimentação escolar regularmente oferecida na rede municipal de ensino de Cuiabá;
4. A partir do dia 24.03, respeitando as rotas já estabelecidas para entrega da alimentação escolar, a equipe da SME entregará os kit em cada unidade;
5. Após receber os kit a equipe gestora da unidade educacional agendará com os pais ou responsável o dia e o horário para retirada do kit;
6. Em nenhuma hipótese poderá ser agendado mais que dez pessoas por hora, evitando-se aglomerações de pessoas no ato da organização e entrega dos kit;
7. A entrega será realizada somente pelos dois profissionais que estiverem escalados para o trabalho no dia da entrega;
8. A equipe gestora da unidade educacional deverá disponibilizar o material de higienização necessário para que pais e profissionais envolvidos possam realizar sua higiene pessoal durante o processo;
9. Para retirar o kit o pai/mãe deve apresentar documento pessoal com foto e o cartão do bolsa família;
10. O kit não retirado em dia e horário marcado, poderá ser entregue em outro horário desde que reagendado com a equipe gestoras no prazo de até três dias após o início da entrega na unidade educacional;
11. Em hipótese nenhuma o kit poderá ser entregue sem agendamento, para não gerar qualquer aglomeração de pessoas na unidade;

12. Após o terceiro dia, o kit não retirado serão recolhidos pela SME;
13. A SME poderá suspender a qualquer momento a entrega dos KITS caso ocorra alguma possibilidade de aglomeração de pessoas, com estrita observância e acompanhamento da Vigilância Sanitária de Cuiabá e do Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus de Cuiabá, instituído pelo Decreto Municipal 7.839/2020;
14. A SME se compromete a conferir ampla publicidade à presente medida no portal da secretaria na internet e redes sociais, comunicando-se oficialmente ao Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus de Cuiabá, que poderá determinar novas medidas, adequações, suspensão ou restrições, em razão do período ;
15. A SME se compromete a adotar todas as medidas necessárias para se evitar qualquer promoção pessoal de agente político ou violação do princípio da impessoalidade.

Determino à Coordenação do Núcleo da Cidadania o registro do presente como notícia de fato para posterior instauração de procedimento administrativo fiscalizatório e acompanhamento de medidas compensatórias de políticas públicas educacionais, em razão das medidas restritivas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 na rede municipal de ensino de Cuiabá, no período de 23/3 a 5/4/2020.

**MIGUEL
SLHESSARENKO
JUNIOR:6309966
7153**

Assinado de forma digital
por MIGUEL
SLHESSARENKO
JUNIOR:63099667153
Dados: 2020.03.19
17:29:15 -04'00'

MIGUEL SLHESSARENKO JUNIOR
Promotor de Justiça


ALEX VIEIRA PASSOS
Secretário Municipal de Educação


BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
Diretor Geral de Vigilância em Saúde de Cuiabá